LEI Nº 1.250, DE 29 DE ABRIL DE 1975.

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A CONCEDER LICENÇA A JOSÉ RANGEL DE ABREU PARA CONSTRUÇÃO DE UMA "MINI RODOVIÁRIA" NA PRAÇA GODOFREDO COSTA MENEZES, NO DISTRITO DO CAFÉ.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, **Prefeito Municipal** de Alegre, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder licença a José Rangel de Abreu, para construção de uma "Mini Rodoviária" na Praça Dr. Godofredo Costa Menezes, no distrito do Café , em local previamente determinado por esta Municipalidade.

Art. 2º - A licença a que se refere o artigo 1º deverá ser fornecida através de Alvará de Construção que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - A construção só poderá ser usada para o que se propõe, podendo no entanto, ser transferido a terceiro, desde que não fira os dispositivos desta Lei.

Art. 4º- Com a presente concessão não se transfere posse ou domínio imobiliário ao interessado, referente a posse de terras necessária à construção, reservando à Municipalidade esse direito.

Art. 5º- O funcionamento da "Mini Rodoviária", ficará sujeito a regulamento próprio a ser baixado por esta Municipalidade.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

Alegre, 29 de abril de 1975.

CLÉRIO MOULIM
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.